



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1356 /2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1157 /2023



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1157 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1354 /2023**

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa DEIVID MELO DA MOTTA CNPJ - 24.530.086/0001-22, para os serviços de remoção, desmontagem, recuperação do chicote principal e instalação do veículo Ônibus, placa IUO-8D77, ano/modelo 2013/2013, pertencente a frota municipal e utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

A demanda foi formalizada pelo Memorando n.º 4.977/2023 da Secretaria Municipal de Educação, acompanhado de Termo de Referência especificando o objeto, na forma do art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21.

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sem, porém ter-se informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022, conquanto tenha constado no decorrer do processo no sistema 1Doc. Essas falhas têm natureza formal e, em princípio, não maculam o processo, pois perfazem a estimativa da despesa e a justificativa do preço exigidas pelo art. 72, II e VII, da Lei n.º 14.133/21.

Outrossim, foi regularmente publicado o aviso de dispensa n.º 139/2023, na forma do art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, não tendo aportado novas propostas.

Constam também no processo informações da Secretaria da Fazenda e de seu Departamento Contábil (despachos 04 e 05), que comprovam a compatibilidade da previsão de recursos com o compromisso a ser assumido, na forma do art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21.

Como forma de se tentar comprovar o atendimento ao art. 72, V, da lei n.º 14.133/21, foram acostados os documentos previstos nos arts. 68 mesma lei. Ocorre, contudo, que a certidão negativa de débitos trabalhistas e CND da Fazenda Federal venceram no decorrer do processo, pelo que se indica sejam atualizadas de ofício pela administração, na forma do §1º do art. 68 da lei n.º 14,133/21, previamente a assinatura de contrato.

Para o atendimento do disposto no art. 72, V, da Lei n.º 14.133/21, foi juntada a documentação exigida pelo art. 68 da lei n.º 14.133/21, demonstrando a regularidade quanto aos requisitos mínimos de habilitação da empresa de menor orçamento. Recomenda-se, porém a atualização da certidão de regularidade com o FGTS, pois vencida no decorrer do processo.

De qualquer forma, ante o preenchimento do critério legal objetivo de valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21, observadas as ressalvas acima.

Ressalta-se, ainda, que, para fins de cômputo da despesa, a contratação possui valor menor do que R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), e por isso está abrangida pela regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21 c/c Decreto n.º 11.317 de 29 de dezembro de 2022, não integrando o somatório total de gastos para o mesmo objeto nesse exercício financeiro.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 08 de dezembro de 2023.



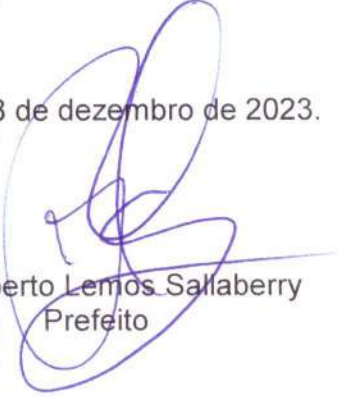
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1157 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1354 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa DEIVID MELO DA MOTTA CNPJ - 24.530.086/0001-22 , com sede na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, para serviços de remoção, desmontagem, recuperação do chicote principal e instalação do veículo Ônibus, placa UO-8D77, ano/modelo 2013/2013, pertencente a frota municipal e utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Herval, 08 de dezembro de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1157 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1356 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa DEIVID MELO DA MOTTA CNPJ - 24.530.086/0001-22 , com sede na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, para serviços de remoção, desmontagem, recuperação do chicote principal e instalação do veículo Ônibus, placa IUO-8D77, ano/modelo 2013/2013, pertencente a frota municipal e utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Herval, 08 de dezembro de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



PUBLICAÇÃO
Período: 08 / 02
à 22 / 12 / 2023
LOCAL MURAL PREFEITURA
Danielle Martins

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1157/2023

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa DEIVID MELO DA MOTTA CNPJ - 24.530.086/0001-22, com sede na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, para serviços de remoção, desmontagem, recuperação do chicote principal e instalação do veículo Ônibus, placa IUO-8D77, ano/modelo 2013/2013, pertencente a frota municipal e utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ

Fonte de Recurso: 1571 – Transferências do Estado referente a convênios e instrumentos congêneres vinculados a educação - PEATE

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**CONTRATO N.º 292 /2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1157 /2023
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1356 /2023**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa DEIVID MELO DA MOTTA CNPJ - 24.530.086/0001-22, com sede na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1157/2023, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de remoção, desmontagem, recuperação do chicote principal e instalação do veículo Ônibus, placa IUO-8D77, ano/modelo 2013/2013, pertencente a frota municipal e utilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO – A contratação ocorre no regime de empreitada por preço global, com execução direta pela contratada e se refere a todos os consertos mencionados nesta Cláusula. A empresa deverá realizar o serviço em até quinze (15) dias após a liberação do empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO – A contratação tem o valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado, em parcela única, em até 15 dias após a realização dos serviços, desde que com a devida autorização da Secretaria Municipal de Educação, através de Memorando Interno acompanhado de nota(s) fiscal(is).

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recurso: 1571 – Transferências do Estado referente a convênios e instrumentos congêneres vinculados a educação - PEATE

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

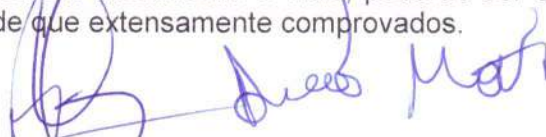
CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.



CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 08 de dezembro de 2023.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Deivid Melo da Motta
Representante da contratada



Memorando 4.977/2023

Marcadores: Em andamento x

Responder apenas via 1Doc

Claudia G. SME

Para

SME - Secretaria...

A/C Edisa S.

8 setores envolvidos

SME

SMA

SMF

SMF-DC-DES

GP

PM

SMA-DTM

SMA-DS-SLC

CC

24/11/2023 16:44

Serviços IUO-8D77

Fonte de Recurso: 1571 – Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação – **PEATE**

Solicito serviços para os veículos Ônibus Placa IUO-8D77 Ano/Modelo 2013/2013, pertencente a frota municipal de uso da secretaria Municipal de Educação.

Remoção, desmontagem, recuperação do chicote principal e instalação.

Justificativa:Os serviços são necessários para consertar o chicote principal do veículo IUO-8D77. O chicote conduz a eletricidade e transfere informações integrando o sistema.

Claudia Goncalves
Agente Administrativo

certidao_19 .pdf (88,99 KB)	1 download
Certidao_24530086000122_2 .pdf (76,33 KB)	1 download
certidao_24530086000122_3 .pdf (84,04 KB)	1 download
CNH.pdf (1,75 MB)	0 downloads
Comprovante de Inscricao e de Situacao Cadastral.pdf (70,95 KB)	1 download
Consulta Regularidade do Empregador.pdf (89,97 KB)	1 download
DECLARACAO DE NAO EMPREGODE MENOR_qwerpdf_word_para_pdf_1 .pdf (31,67 KB)	1 download
emissao_53FE336DCC101A303305B028_memorando_4_3_949_2023_assinado_versaoImpressao.pdf (66,35 KB)	1 download
orcamento IUO_8D77.pdf (4,26 MB)	2 downloads
termo IUO_8D77.pdf (579,62 KB)	4 downloads

Este documento contém assinatura digital, realizada por CLAUDIA GONCALVES CPF 895.XXX.XXX-87, EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTONIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-.

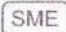


Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/11/2023 16:49:22

Claudia Goncalves  assinou digitalmente **Memorando 4.977/2023** com o certificado **CLAUDIA GONCALVES CPF 895.XXX.XXX-87** conforme MP nº 2.200/2001.

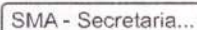
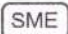
24/11/2023 17:07:22

Edisa Cabreira da Silveira  assinou digitalmente **Memorando 4.977/2023** com o certificado **EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15** conforme MP nº 2.200/2001.

**Despacho 1-
4.977/2023**

24/11/2023 17:07

(Encaminhado)

Edisa S. 

CC

—
Edisa Cabreira da Silveira
Secretária Municipal de Educação


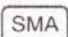
Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

24/11/2023 19:11:11

Edisa Cabreira da Silveira  arquivou.**Despacho 2-
4.977/2023**

27/11/2023 09:42

(Encaminhado)

Lara S. 

A/C Sabrina S.

CC

Conforme orçamentos anexados acima, identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Modalidade de licitação: Dispensa

Fornecedor: DEIVID MELO DA MOTTA CNPJ - 24.530.086/0001-22


Valor serviços: R\$ 1.200,00

—
At. te

Lara Machado da Silva
Agente administrativo

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)


27/11/2023 09:45:30

Sabrina Echeverria Dos Santos  assinou digitalmente **Memorando 2-4.977/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001.

**Despacho 3-
4.977/2023**

27/11/2023 09:45

(Encaminhado)

Sabrina S. 

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

—
At.te.

SMF - Secretaria...

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/11/2023 09:45:59 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA arquivou.

27/11/2023 09:45:59 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA parou de acompanhar.

27/11/2023 10:36:37 Edisa Cabreira da Silveira SME arquivou.

**Despacho 4-
4.977/2023**

01/12/2023 11:30

(Encaminhado)

Luis S. SMF

SMF-DC-DES - Des...

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

—
Luis Antonio Saraiva

Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/12/2023 11:31:14 Luis Antônio Saraiva SMF arquivou.

01/12/2023 11:31:14 Luis Antônio Saraiva SMF parou de acompanhar.

01/12/2023 11:31:14 Luis Antônio Saraiva SMF assinou digitalmente **Memorando 4- 4.977/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF 002.XXX.XXX-39 conforme MP nº 2.200/2001.

01/12/2023 12:28:10 Edisa Cabreira da Silveira SME arquivou.

**Despacho 5-
4.977/2023**

01/12/2023 13:50

(Encaminhado)

Monica M.

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

A/C Htdo S.

CC

Encaminhado despesa orçamentária nº 2438, para autorizar emissão de empenho.—
Mônica de Freitas Martins

Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/12/2023 13:50:57

Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente **Memorando 5- 4.977/2023** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS** CPF **985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

01/12/2023 13:51:02 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.

01/12/2023 13:51:02 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

01/12/2023 14:01:09 Edisa Cabreira da Silveira **SME** arquivou.

Despacho 6- 4.977/2023

04/12/2023 09:41 (Encaminhado)

Ilido S. **GP**

PM - Procuradori...

CC

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção

PM - Procuradoria Municipal

Encaminhamento para análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att.

—
Ilido Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

04/12/2023 09:41:46 Ilido Roberto Lemos Sallaberry **GP** arquivou.

04/12/2023 09:41:46 Ilido Roberto Lemos Sallaberry **GP** parou de acompanhar.

04/12/2023 09:51:34 Ilido Roberto Lemos Sallaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 6- 4.977/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF **183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

04/12/2023 10:20:04 Edisa Cabreira da Silveira **SME** arquivou.

Despacho 7- 4.977/2023

04/12/2023 11:46

(Encaminhado)

Danielle M. **PM**

SMA-DS-SLC - Set...

CC

—
Danielle da Silva Martins
Estagiária de Ensino Superior - Direito

[intencao de dispensa 164 conserto onibus IUO 8D77.pdf](#) 4 downloads
(44,20 KB)

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

04/12/2023 11:46:01 Danielle da Silva Martins **PM** solicitou a assinatura de **Sabrina Echeverria Dos Santos** em **Despacho 7- 4.977/2023** .

Assinado



- 04/12/2023 11:53:00 Edisa Cabreira da Silveira **SME** arquivou.
- 04/12/2023 15:51:26 Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** arquivou.
- 06/12/2023 11:02:44 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 7- 4.977/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF **041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .
- 06/12/2023 11:04:05 Edisa Cabreira da Silveira **SME** arquivou.
- 06/12/2023 11:31:26 Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** arquivou.
- 06/12/2023 11:31:26 Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** parou de acompanhar.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 08/12/2023 09:42:49 por Danielle da Silva Martins - Estagiária de Ensino Superior - Direito.

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*



Memorando 4.977/2023

De: Cláudia G. - SME

Para: SME - Secretaria Municipal de Educação - A/C Edisa S.

Data: 24/11/2023 às 16:44:05

Setores envolvidos:

SME

Serviços IUO-8D77

Fonte de Recurso: 1571 – Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação – **PEATE**

Solicito serviços para os veículos Ônibus Placa IUO-8D77 Ano/Modelo 2013/2013, pertencente a frota municipal de uso da secretaria Municipal de Educação.

Remoção, desmontagem, recuperação do chicote principal e instalação.

Justificativa: Os serviços são necessários para consertar o chicote principal do veículo IUO-8D77. O chicote conduz a eletricidade e transfere informações integrando o sistema.

—
Cláudia Gonçalves
Agente Administrativa

Anexos:

certidao_19_.pdf

Certidao_24530086000122_2_.pdf

certidao_24530086000122_3_.pdf

CNH.pdf

Comprovante_de_Inscricao_e_de_Situacao_Cadastral.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

DECLARACAO_DE_NAO_EMPREGODE_MENOR_qwerpdf_word_para_pdf_1_.pdf

emissao_53FE336DCC101A303305B028_memorando_4_3_949_2023_assinado_versaolImpressao.pdf

orcamento_IUO_8D77.pdf

termo_IUO_8D77.pdf



Injeção eletrônica - ABS - Suspensão
 Mecânica em geral CNPJ: 24.530.086/0001-22
 (53) 984 46 74 68 ORÇAMENTO

Data: / / Fone:

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Veículo: QUATRO PLACA: IUD8D77

Quant	Descrição	Valor
	REMOÇÃO, DESMONTAGEM E	
	RECUPERAÇÃO DO	
	CILINDRO PRINCIPAL E	
	INSTALAÇÃO	
24.530.086/0001-22		
Deivid Melo da Motta		
Av. ...		
CEP: ...		
HerVal - RS		
	11/01/2011 14:25	
	Deivid Melo	

TOTAL R\$ 1200,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO
Serviços para os veículos Ônibus Placa IUO-8D77 Ano/Modelo 2013/2013, pertencente a frota municipal de uso da secretaria Municipal de Educação.
2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
Remoção, desmontagem, recuperação do chicote principal e instalação.
3 – JUSTIFICATIVA
Os serviços são necessários para consertar o chicote principal do veículo IUO-8D77. O chicote conduz a eletricidade e transfere informações integrando o sistema.
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: Secretária Municipal de Educação Fonte de Recurso: 1571 – Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação – PEATE
5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA
1- Os serviços devem ser realizados em empresa apta ao serviço e com a documentação legalizada. 2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 30 dias a contar da data de término do serviço.
6– CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO
1 – O fornecedor deverá realizar o serviço em até 15 dias após liberação do empenho. 2 - O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços de transporte, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).
7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)
1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de menor preço , desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.
8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O prazo do contrato é no mínimo 30 dias.

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIA GONCALVES EDISA CABREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://herval.1doc.com.br/verificacao/53D4-1C81-554D-F6E1

9- PESQUISA DE PREÇO

1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa de escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 1.200,00**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

- I** - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II** - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III** - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV** - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V** - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI** - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Antonio Carlos Costa Lima
Chefe dos Transportes Escolares

DATA: 24/11/2023.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Claudia Gonçalves
Agente Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 24.530.086/0001-22

Certificamos que, aos **20 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 18/1/2024

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 26767633
Autenticação: 36987646





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DEIVID MELO DA MOTTA 01199134023
CNPJ: 24.530.086/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:16:27 do dia 15/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/03/2024.

Código de controle da certidão: **58CF.0F71.C31C.F4DE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEIVID MELO DA MOTTA 01199134023 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.530.086/0001-22
Certidão nº: 48848789/2023
Expedição: 15/09/2023, às 11:19:08
Validade: 13/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEIVID MELO DA MOTTA 01199134023 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.530.086/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTERIO DA SAUDE
SECRETARIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA

GLECI MELO DA MOTTA

DOC. IDENTIFICAD. / ORG. FISSOR
CONTOSSE 878/11 RS

DATA DE EMISSAO
011 991 340-29 06/07/1985

FILIAÇÃO
CAIRO RENATO DA MOTTA
GLECI MELO DA MOTTA

PERMISSAO: [] [] []

REGISTRO: 6307973402 VALIDADE: 02/01/2024 1ª HABILITACAO: 30/01/2004

SERVIÇOS

Desval Melo da
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PELOTAS, RS DATA DE EMISSAO: 03/01/2019

Paulo Roberto
Diretor Geral
ASSINATURA DO ES

95832150133
20216251664

RIO GRANDE DO SUL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROF. REG. 1790005693

trada no moto g power

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIA GONCALVES e EDISA CABREIRA DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/53D4-1C81-554D-F6E1> e informe o código 53D4-1C81-554D-F6E1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.530.086/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/2016
NOME EMPRESARIAL DEIVID MELO DA MOTTA 01199134023		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOTTA AUTO CENTER		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV Getulio Vargas	NÚMERO 540	COMPLEMENTO *****
CEP 96.310-000	BAIRRO/DISTRITO Grafulha	MUNICÍPIO HERVAL
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO deivid_da_motta@hotmail.com		TELEFONE (53) 3267-1301
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2016
MÓTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/11/2023** às **09:57:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.530.086/0001-22
Razão Social: DEIVID MELO DA MOTTA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 540 / GRAFULHA / HERVAL / RS / 96310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2023 a 04/12/2023

Certificação Número: 2023110503523592560731

Informação obtida em 20/11/2023 10:00:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A Empresa MOTTA AUTOCENTER estabelecida à Avenida Getulio Vargas ,Nº 540 , Bairro Grafulha Herval ,RS . CEP: 96310-000, inscrita no CNPJ 24.530.086/0001-22 , portador da carteira de identidade Nº 4087906451 e CPF nº 01199134023 DECLARA, para fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. Da constituição federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Herval, RS, 07 de julho de 2023.

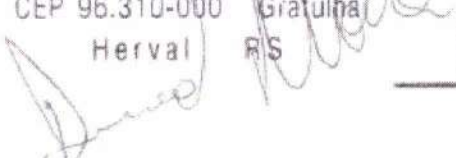
24.530.086/0001-22

Deivid Melo da Motta

Av Getulio Vargas, 540.

CEP 96.310-000 Grafulha

Herval RS





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

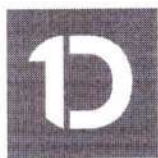
CERTIFICO para os devidos fins, a pedido verbal de parte interessada que DEIVID MELO DA MOTTA portador do CPF/CNPJ 24.530.086/0001-22 NADA mais deve a Fazenda Municipal de Herval até a presente data, em relação ao cadastrado de atividades sob o número: 9223631400107-0, tendo como endereço AV GETULIO VARGAS 540 .

O REFERIDO É VERDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL, 15 de Setembro de 2023.

Validade: 90 dias

Setor da Fazenda



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 53FE-336D-CC10-1A30

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



QUELE ALMEIDA DA CONCEICAO (CPF 986.XXX.XXX-20) em 15/09/2023 15:27:43 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/53FE-336D-CC10-1A30>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 53D4-1C81-554D-F6E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIA GONCALVES (CPF 895.XXX.XXX-87) em 24/11/2023 16:49:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDISA CABREIRA DA SILVEIRA (CPF 529.XXX.XXX-15) em 24/11/2023 17:07:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/53D4-1C81-554D-F6E1>